



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICIPIO DE NITEROI
TELEFONE: 21 26200403

PROTOCOLO Nº: 040001649/2020 **Nº CONTROLE:** 2576519 **CGM:** 400349
TITULAR: SEC MUN DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PUB
CNPJ: 28521748000159 **TELEFONE:** 2613-6778
REQUERENTE: DIP - C.I. 65/20
ASSUNTO SECONSER - ADMINISTRATIVO
LOGRADOURO: RIO BRANCO, VISC DO, 11
BAIRRO: PONTA D AREIA
MUNICÍPIO: NITEROI
DATA: 19/10/2020
USUÁRIO QUE CRIOU O PROCESSO: LAURENCE CHALHOUB SANTOS

OBS.:


CONTRATO DE FORNECIMENTO ENEL X SECONSER

ÓRGÃO	DATA	ÓRGÃO	DATA	ÓRGÃO	DATA	DOC. ANEXOS

40/1649/00

2

Laurence Chalhoub Santos
Auxiliar de Protocolo
SECONSER

COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 65/2020		 PREFEITURA NITERÓI TRABALHANDO SÉRIO, SUPERANDO DESAFIOS.	SECONSER
DATA 19/10/2020	ORIGEM: DIP	DESTINO: SECONSER	
ASSUNTO: Contrato de Fornecimento ENEL x SECONSER		RECEBI EM:	

Senhora Secretária,

Segue em anexo, cópia do ofício encaminhado à concessionária de energia, visando estabelecer um contrato de fornecimento de energia.

Solicitamos o preenchimento do formulário e o posterior envio à concessionária (ENEL). Informamos que o custo mensal aproximado é de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) e o anual é de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).


José Carlos França Alvarenga
Matricula: 02161

CABINE 23
PM
VRS2020
01





PREFEITURA
DE NITERÓI

SECONSER

40/1699/20

3
Laurence Chalhoulo
Auxiliar de Pro.
SECONSER

Ofício nº 604/2020

Niterói, 23 de setembro de 2020.

Senhor Gerente,

Solicitamos a instalação de 01 (um) Medidor Trifásico de 50A , para atender a demanda da cabine de segurança , situada na Estrada Francisco da Cruz Nunes, esquina com a Rua Nossa Senhora das Graças, Santa Rosa – Niterói – RJ.

Solicitamos também, a inclusão no cadastro de Iluminação Pública Medida, Agrupamento (305524).

Segue em anexo, projeto com a localização da cabine de segurança.

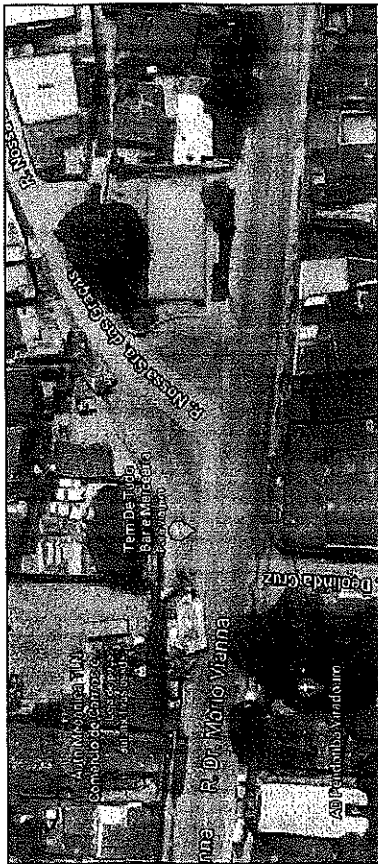
Desde já agradecemos e nos colocamos a Vossa disposição através do tel:2719-5113 ou pelo e-mail: alvarenga.seconser@gmail.com

Atenciosamente,

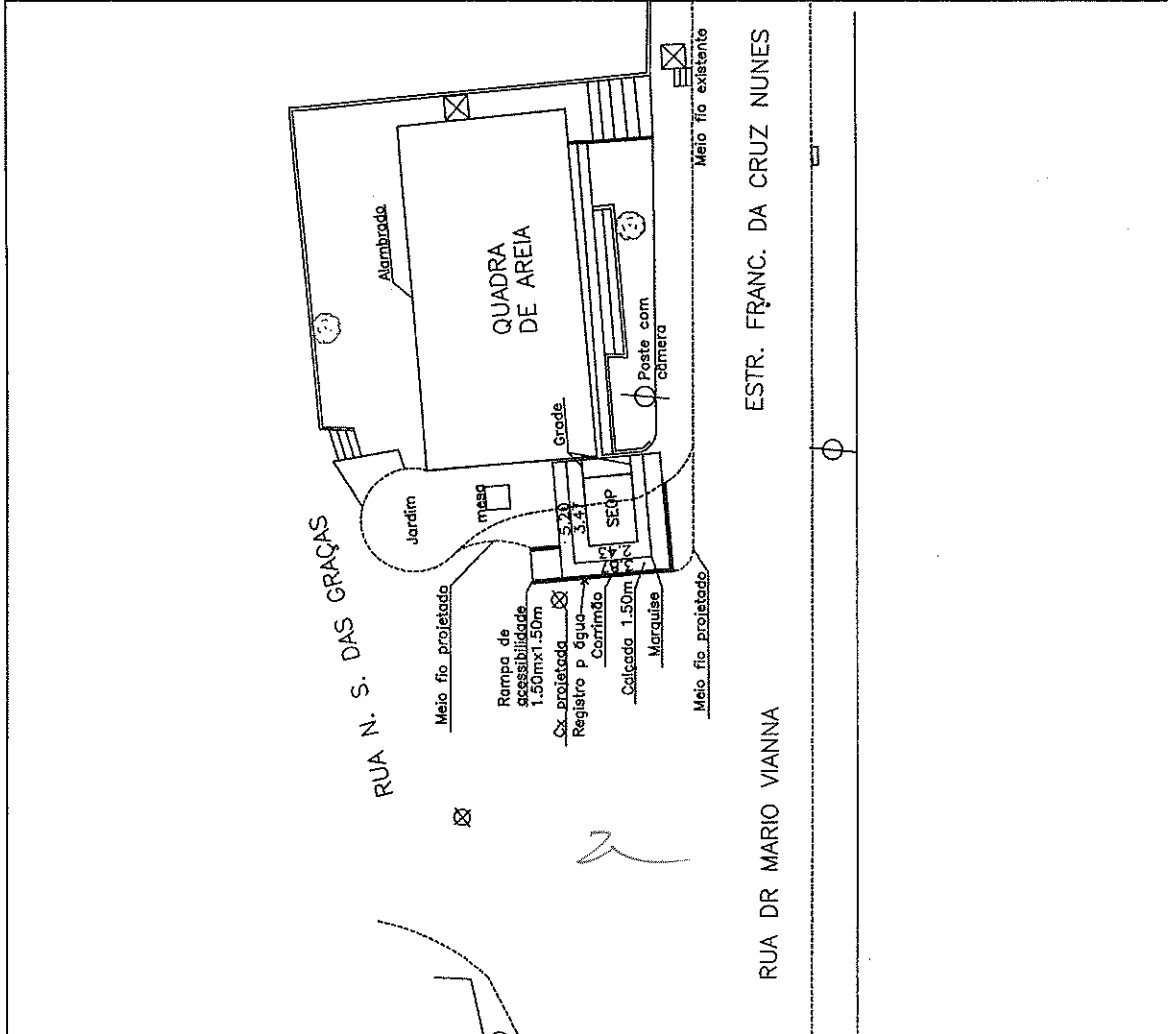
Dayse Nogueira Monassa,
Secretária de Conservação e Serviços Públicos.

Ao
Ilmo. Senhor.
Sidney Simonaggio
M.D. Gerente de Clientes de Governo.

Rua Visconde de Rio Branco, nº 11 – Centro – Niterói.
E-mail:alvarenga.seconser@gmail.com
Telefones: (21) 2722-3129



LOCALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
 SECONSER - SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

TÍTULO/LOCAL:

PLANTA DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PARA IMPLANTAÇÃO DA SEOP/SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA
 LOCAL: RUA DR. MÁRIO VIANNA COM ESTRADA FRANCISCO DA CRUZ NUNES-BAIRRO: SANTA ROSA-NITERÓI-RJ.

SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO: DAYSE MONASSA	ESCALA: / /	OBS: / /
PROJETO: LUIZ FELIPE	12 / 08 / 20	PROCESSO N.º: / /
CADISTA: GREICE MARY	12 / 08 / 20	NUM. DES.: / /
TOPOGRAFO: LUIZ FELIPE	12 / 08 / 20	1



PREFEITURA
DE NITERÓI

SECONSER

Processo 040/1649/2020	Data 19/10/2020	Rubrica <i>Vanessa Gomes Pereira</i> <i>Matr. 241.234-4</i>	Folha 05
----------------------------------	---------------------------	--	--------------------

Ao
Setor de Jurídico,

Informo que a presente despesa correrá pelo PT: 260115.452.0010.4015, ED:339039 e Fonte:137.

Atenciosamente,

Niterói, 19/10/2020.

Vanessa Gomes Pereira
Matr. 241.234-4

Setor de Orçamento



**PREFEITURA
DE NITERÓI**

SECONSER

Processo:	Data:	Rubrica	Folhas
040/001649/2020	19/10/2020	Fernanda Souto Assistente Jurídica SECONSER	06

Sra. Secretária,

Informo que cuidam os presentes autos de solicitação de autorização de dispensa referente ao serviço público de energia elétrica para cabine de segurança situada na Estrada Francisco da Cruz Nunes, esquina com a Rua Nossa Senhora das Graças, Santa Rosa, Niterói, conforme a C.I nº 065/2020.

Considerando que a Lei nº 8666/93 dispõe sobre a possibilidade de dispensa e inexigibilidade de licitação, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária e conforme os princípios administrativos, a realização de contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

Considerando que o art. 24, inciso XXII, da Lei nº 8666/93 dispõe como caso de licitação dispensável a contratação de fornecimento de energia elétrica.

Apresento a presente justificativa em que se pretende a contratação direta por Licitação Dispensável.

Ressalto que tratando-se de serviço de fornecimento contínuo, deverá ser estabelecido, posteriormente, contrato de prestação de serviço, conforme art. 54, §2º da Lei nº 8666/93.

Niterói, 20 de Outubro de 2020.


Fernanda Souto
SECONSER.



PREFEITURA
DE NITERÓI

SECONSER

Processo:	Data:	Rubricada	Folhas
040/001649/2020	19/10/2020	Fernanda Couto Assistente Jurídica SECONSER	07

AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO DISPENSÁVEL

DISPENSA Nº 91/2020

Autorizo a contratação direta por Licitação Dispensável, com base no inciso XXII, art. 24 da Lei nº 8666/93, adjudicando o fornecimento em favor da concessionária AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.050.071/0001-58, com sede na Praça Leoni Ramos, nº 01, Niterói - RJ, no valor mensal estimado em R\$350,00 (trezentos e cinquenta reais) referente à prestação de serviço de fornecimento de energia elétrica para a cabine de segurança situada na Estrada Francisco da Cruz Nunes, esquina com a Rua Nossa Senhora das Graças, Santa Rosa, Niterói, Rio de Janeiro.

Niterói, 20 de Outubro de 2020.

DAYSE NOGUEIRA MONASSA

SECRETÁRIA DE CONSERVAÇÃO

E SERVIÇOS PÚBLICOS.

22/10/2020

Página 3

Fernanda Souto
Assistente Jurídica
SECONSER

INSTRUMENTO: Segundo Termo Aditivo ao Termo de Compromisso de Estágio nº 018/2019; **PARTES:** Município de Niterói, através da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade e a estudante CAROLINE ROBAINA DO ESPÍRITO SANTO MARCOLINO tendo como interveniente a SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA; **OBJETO:** Estágio curricular na Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade; **PRAZO:** Seis (06) meses, com início da vigência em 01/09/2020 e término em 28/02/2021; **VALOR ESTIMADO:** R\$ 3.156,80 (Três mil, cento e cinquenta e seis reais e oitenta centavos) referente a bolsa auxílio de R\$600,00 (seiscentos reais) e o valor estimado de auxílio transporte para o exercício de 2020, e o restante a ser empenhado no exercício de 2021; **VERBA:** No Código de Despesa nº 3390.36.00, Programa de Trabalho nº 2201.041220145.4191, Fonte 1.38; **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 11.788/08, Decreto Municipal nº10901/2011; **DATA DA ASSINATURA:** 19 de Outubro de 2020

EXTRATO Nº 025/2020

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Compromisso de Estágio nº 006/2020; **PARTES:** Município de Niterói, através da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade e a estudante DÉBORA PINTO PEREIRA tendo como interveniente a SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA; **OBJETO:** Estágio curricular na Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade; **PRAZO:** Seis (06) meses, com início da vigência em 11/09/2020 e término em 10/03/2021; **VALOR ESTIMADO:** R\$ 3.480,00 (Três mil, quatrocentos e oitenta reais) referente a bolsa auxílio de R\$600,00 (seiscentos reais) e o valor estimado de auxílio transporte para o exercício de 2020, e o restante a ser empenhado no exercício de 2021; **VERBA:** No Código de Despesa nº 3390.36.00, Programa de Trabalho nº 2201.041220145.4191, Fonte 1.38; **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 11.788/08, Decreto Municipal nº10901/2011; **DATA DA ASSINATURA:** 20 de Outubro de 2020

EXTRATO Nº 026/2020

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Compromisso de Estágio nº 005/2020; **PARTES:** Município de Niterói, através da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade e o estudante GUSTAVO CARVALHO TINOCO tendo como interveniente a SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA; **OBJETO:** Estágio curricular na Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade; **PRAZO:** Seis (06) meses, com início da vigência em 01/09/2020 e término em 28/02/2021; **VALOR ESTIMADO:** R\$ 3.156,80 (Três mil, cento e cinquenta e seis reais e oitenta centavos) referente a bolsa auxílio de R\$600,00 (seiscentos reais) e o valor estimado de auxílio transporte para o exercício de 2020, e o restante a ser empenhado no exercício de 2021; **VERBA:** No Código de Despesa nº 3390.36.00, Programa de Trabalho nº 2201.041220145.4191, Fonte 1.38; **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 11.788/08, Decreto Municipal nº10901/2011; **DATA DA ASSINATURA:** 20 de Outubro de 2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTUA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº: 750003644/2020 - Nos termos do Decreto nº 13.506/2020, artigo 4H, da Lei 13.979/2020, da MP nº 926/2020, **RATIFICO** o **TERMO ADITIVO** de prorrogação de prazo, por 03 (três) meses, do contrato nº 01/2020, conforme a seguir: Contratada: **GRUPO IMPACTO EIRELI**; Valor Global: R\$893.247,30 (oitocentos e noventa e três mil duzentos e quarenta e sete reais e trinta centavos); Recursos Orçamentários: Natureza das Despesas: 33039; Fonte de Recurso: 138; Programa de Trabalho: 530104.122.0145.4191.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
DESPACHO DA SECRETARIA.

EXTRATO Nº 143/2020 – SECONSER

Ratifico a dispensa da licitação com fundamento no artigo 24, XXII da Lei Federal nº 8.666/93. **PARTES:** Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e a empresa **AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A.** **OBJETO:** Serviço de fornecimento de energia elétrica para a cabine de segurança situada na Estrada Francisco da Cruz Nunes, esquina com a Estrada General Castro Guimarães, Viradouro, Niterói, Rio de Janeiro. **VALOR MENSAL ESTIMADO:** R\$350,00. Proc.nº040/001650/2020. **DATA:**20/10/2020

EXTRATO Nº 142/2020 – SECONSER

Ratifico a dispensa da licitação com fundamento no artigo 24, XXII da Lei Federal nº 8.666/93. **PARTES:** Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e a empresa **AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A.** **OBJETO:** Serviço de fornecimento de energia elétrica para a cabine de segurança situada na Estrada Francisco da Cruz Nunes, esquina com a Rua Nossa Senhora das Graças, Santa Rosa, Niterói, Rio de Janeiro. **VALOR MENSAL ESTIMADO:** R\$350,00. Proc.nº040/001649/2020. **DATA:**20/10/2020.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO

PORTARIA nº045/SEPLAG/2020

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conforme item 8.5 descrito no EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIO Nº 190000367/2020 REFERENTE À REALIZAÇÃO DO HACKNIT 2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, segue lista de apoiadores do HackNit 2020:
SERPRO, LABORATÓRIO DO FUTURO (UFRJ), LAEP (PRODERJ), UNISUAM, ENGIE, SEBRAE/RJ, BCP ADVOGADOS.

UNIDADE DE GESTÃO DO PROGRAMA REGIÃO OCEÂNICA SUSTENTÁVEL
Extrato SEPLAG/UGP/CAF nº 014/2020

INSTRUMENTO: 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 007/2018. Processo nº 180000445/2020. **OBJETO:** Elaboração de estudos para análise da condição ambiental do sistema lagunar de Piratininga – Itaipu. **PARTES:** Município de Niterói, através Unidade de Gestão do Programa Região oceânica sustentável, da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão e **HIDROSCIENCE – Consultoria e Restauração Ambiental Eireli.** **PRAZO:** 120 (cento e vinte) dias, a contar de 18/10/2020, dando-se ao contrato o prazo total de 31 (trinta e um) meses. **VALOR** A presente prorrogação não altera o escopo dos serviços, não havendo

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA CONSUMIDORES TITULARES DE UNIDADES CONSUMIDORAS DO GRUPO B Nº 0535/2020-BT - QUE ENTRE SI CELEBRAM AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A. E PMN - PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - SECONSER (Cliente nº _____)

AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A., com sede na Praça Leoni Ramos, nº 01, na Cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, CNPJ/MF sob o nº 33.050.071/0001-58, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA** e, de outro lado, PMN - PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - SECONSER, ESTRADA FRANCISCO DA CRUZ NUNES S/Nº, SANTA ROSA - NITERÓI, CNPJ 28.521.748/0001-59, representado neste ato pelo DAYSE NOGUEIRA MONASSA, SECRETÁRIA MUNICIPAL, doravante denominado **CONSUMIDOR**, responsável pela **UNIDADE CONSUMIDORA** identificada no item 1 da **Cláusula Oitava** deste **CONTRATO**, aderem, de forma integral, a este Contrato de Prestação de Serviço Público de Energia Elétrica para Unidades Consumidoras atendidas em Baixa Tensão, na forma de Contrato de Adesão, com base nas Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica, e pelos demais regulamentos presentes e futuros que disciplinam a prestação do serviço público de energia elétrica.

DAS DEFINIÇÕES

Para os fins e efeitos deste Contrato são adotadas as seguintes definições:

1. **CARGA INSTALADA:** soma das potências nominais dos equipamentos elétricos instalados na **UNIDADE CONSUMIDORA**, em condições de entrar em funcionamento, expressa em quilowatts, expressa em quilowatts (kW);
2. **CONCESSIONÁRIA:** empresa distribuidora de energia elétrica, responsável pela prestação de serviços públicos de energia elétrica;
3. **CONSUMIDOR:** pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, legalmente representada, que solicite à **CONCESSIONÁRIA** o fornecimento de energia elétrica ou o uso do sistema elétrico, assumindo as obrigações decorrentes deste atendimento à(s) sua(s) **UNIDADES(S) CONSUMIDORA(S)**;
4. **ENERGIA ELÉTRICA ATIVA:** aquela que pode ser convertida em outra forma de energia, expressa em quilowatts-hora (kWh);
5. **ENERGIA ELÉTRICA REATIVA:** aquela que circula entre os diversos campos elétricos e magnéticos de um sistema de corrente alternada, sem produzir trabalho, expressa em quilovolt-ampère-reativo-hora (kvarh);
6. **GRUPO B:** grupamento composto de unidades consumidoras com fornecimento em tensão inferior a 2,3 quilovolts (kV);
7. **INDICADOR DE CONTINUIDADE:** valor que expressa a duração em horas e o número de interrupções ocorridas na **UNIDADE CONSUMIDORA** em um determinado período de tempo;
8. **INTERRUPÇÃO DO FORNECIMENTO:** desligamento temporário da energia elétrica para conservação e manutenção da rede elétrica e em situações de casos fortuitos ou de força maior;



9. **PADRÃO DE TENSÃO:** níveis máximos e mínimos de tensão, expressos em Volts (V), em que a **CONCESSIONÁRIA** deve entregar a energia elétrica na **UNIDADE CONSUMIDORA**, de acordo com os valores estabelecidos pela ANEEL;

10. **PONTO DE ENTREGA:** conexão do sistema elétrico da **CONCESSIONÁRIA** com a **UNIDADE CONSUMIDORA** e situa-se no limite da via pública com a propriedade onde esteja localizada a **UNIDADE CONSUMIDORA**;

11. **POTÊNCIA DISPONIBILIZADA:** potência em quilovolt-ampère (kVA) de que o sistema elétrico da **CONCESSIONÁRIA** deve dispor para atender aos equipamentos elétricos da **UNIDADE CONSUMIDORA**;

12. **SUSPENSÃO DE FORNECIMENTO:** desligamento de energia elétrica da **UNIDADE CONSUMIDORA**, sempre que o **CONSUMIDOR** não cumprir com as suas obrigações definidas na Cláusula Quarta;

13. **TARIFA:** valor monetário estabelecido pela ANEEL, fixado em Reais por unidade de **ENERGIA ELÉTRICA ATIVA** ou da demanda de potência ativa;

14. **UNIDADE CONSUMIDORA:** conjunto composto por instalações, equipamentos elétricos, condutores e acessórios, incluída a subestação, quando do fornecimento em tensão primária, caracterizado pelo recebimento de energia elétrica em apenas um ponto de entrega, com medição individualizada, correspondente a um único consumidor e localizado em uma mesma propriedade ou em propriedades contíguas;

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Este Instrumento contém as principais condições da prestação e utilização do serviço público de energia elétrica entre a **CONCESSIONÁRIA** e o **CONSUMIDOR**, de acordo com as Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica, sem prejuízo dos demais regulamentos expedidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

DAS CONDIÇÕES BÁSICAS DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PRINCIPAIS DIREITOS DO CONSUMIDOR

Os principais direitos do **CONSUMIDOR** são:

1. Receber energia elétrica em sua **UNIDADE CONSUMIDORA**, nos padrões de tensão e de índices de continuidade estabelecidos;
2. Ser orientado sobre o uso eficiente da energia elétrica, de modo a reduzir desperdícios e garantir a segurança na sua utilização;
3. Escolher uma entre pelo menos 6 (seis) datas disponibilizadas pela **CONCESSIONÁRIA** para o vencimento da fatura;
4. Receber a fatura com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data do vencimento exceto quando se tratar de **UNIDADE CONSUMIDORA** classificada como Poder Público, Iluminação Pública e Serviço Público, cujo prazo deve ser de 10 (dez) dias úteis;
5. Responder apenas por débitos relativos à fatura de energia elétrica de sua responsabilidade;
6. Ter o serviço de atendimento telefônico gratuito disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia e sete dias por semana para a solução de problemas emergenciais;
7. Ser atendido em suas solicitações e reclamações feitas à **CONCESSIONÁRIA** sem ter que se deslocar do Município onde se encontra a **UNIDADE CONSUMIDORA**;

8. Ser informado de forma objetiva sobre as providências adotadas quanto às suas solicitações e reclamações, de acordo com as condições e prazos de execução de cada situação, sempre que previstos em normas e regulamentos;
9. Ser informado, na fatura, sobre a existência de faturas não pagas;
10. Ser informado, na fatura do percentual de reajuste da **TARIFA** de energia elétrica aplicável a sua **UNIDADE CONSUMIDORA** e a data de início de sua vigência;
11. Ser ressarcido por valores cobrados e pagos indevidamente, acrescidos de atualização monetária e juros;
12. Ser informado, por escrito, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sobre a possibilidade da **SUSPENSÃO DE FORNECIMENTO** por falta de pagamento;
13. Ter a energia elétrica religada, no caso de suspensão indevida, sem quaisquer despesas, no prazo máximo de até 4 (quatro) horas, a partir da constatação da **CONCESSIONÁRIA** ou da informação do **CONSUMIDOR**;
14. Receber, em caso de suspensão indevida do fornecimento, o crédito estabelecido na regulamentação específica;
15. Ter a energia elétrica religada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para a área urbana ou 48 (quarenta e oito) horas para a área rural, observadas as Condições Gerais de Fornecimento;
16. Ser ressarcido, quando couber, por meio de pagamento em moeda corrente no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da respectiva data de solicitação ou, ainda, aceitar o conserto ou a substituição do equipamento danificado, em função da prestação do serviço inadequado do fornecimento de energia elétrica;
17. Receber, por meio da fatura de energia elétrica, importância monetária se houver descumprimento, por parte da **CONCESSIONÁRIA**, dos padrões de atendimento técnicos e comerciais estabelecidos pela ANEEL;
18. Ser informado sobre a ocorrência de interrupções programadas, por meio de jornais, revistas, rádio, televisão, ou outro meio de comunicação, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas;
19. Ser informado por documento escrito e individual, sobre as interrupções programadas, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, quando existir na **UNIDADE CONSUMIDORA** pessoa que dependa de equipamentos elétricos indispensáveis à vida;
20. Ter, para fins de consulta, nos locais de atendimento, acesso às Normas e Padrões da **CONCESSIONÁRIA** e às Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica;
21. Quando da suspensão do fornecimento, ser informado das condições de encerramento da relação contratual;
22. Cancelar, a qualquer tempo, a cobrança na fatura de contribuições e doações para entidades ou outros serviços executados por terceiros por ele autorizada; e
23. Ser informado sobre o direito à Tarifa Social de Energia Elétrica – TSEE e sobre os critérios e procedimentos para a obtenção de tal benefício, se for o caso; e
24. Receber, até o mês de maio do ano corrente, declaração de quitação anual de débitos do ano anterior, referentes ao consumo de energia elétrica.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PRINCIPAIS DEVERES DO CONSUMIDOR

Os principais deveres do **CONSUMIDOR** são:

1. Manter a adequação técnica e a segurança das instalações elétricas internas da **UNIDADE CONSUMIDORA**, de acordo com as normas oficiais brasileiras;
2. Responder pela guarda e integridade dos equipamentos de medição quando instalados no interior de sua propriedade;
3. Manter livre, aos empregados e representantes da distribuidora, para fins de inspeção e leitura, o acesso às instalações da unidade consumidora relacionadas com a medição e proteção;
4. Pagar a fatura de energia elétrica até a data do vencimento, sujeitando-se às penalidades cabíveis em caso de descumprimento;
5. Informar à **CONCESSIONÁRIA** sobre a existência de pessoa residente que use equipamentos elétricos indispensáveis à vida na **UNIDADE CONSUMIDORA**;



6. Manter os dados cadastrais da **UNIDADE CONSUMIDORA** atualizados junto à **CONCESSIONÁRIA**, especialmente quando da mudança do titular, solicitando a alteração da titularidade ou o encerramento da relação contratual, se for o caso;
7. Informar as alterações da atividade exercida (ex.: residencial, comercial, industrial, rural etc.) na **UNIDADE CONSUMIDORA**;
8. Consultar a **CONCESSIONÁRIA** quando o aumento de **CARGA INSTALADA** da **UNIDADE CONSUMIDORA** exigir a elevação da **POTÊNCIA DISPONIBILIZADA**; e,
9. ressarcir a **CONCESSIONÁRIA**, no caso de investimentos realizados para o fornecimento da **UNIDADE CONSUMIDORA** e não amortizados, excetuando-se aqueles realizados em conformidade com os programas de universalização dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA: DA SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO

Não se caracteriza como descontinuidade do serviço a sua interrupção imediata, pelas razões descritas nos itens 1 e 2 seguintes, ou após prévio aviso, pelas razões descritas nos itens 3 a 5:

1. deficiência técnica ou de segurança em instalações da **UNIDADE CONSUMIDORA** que ofereçam risco iminente de danos a pessoas, bens ou ao sistema elétrico;
2. fornecimento de energia elétrica a terceiros;
3. impedimento do acesso de empregados e representantes da **CONCESSIONÁRIA** para leitura, substituição de medidor e inspeções necessárias;
4. razões de ordem técnica; e
5. falta de pagamento da fatura de energia elétrica.

CLÁUSULA QUINTA: DA EXECUÇÃO E COBRANÇA DE OUTROS SERVIÇOS

A **CONCESSIONÁRIA** poderá:

1. executar serviços vinculados à prestação do serviço público ou à utilização de energia elétrica, observadas as restrições constantes do contrato de concessão e que o **CONSUMIDOR**, por sua livre escolha, opte por contratar; e
2. incluir na fatura, de forma discriminada, contribuições de caráter social, desde que autorizadas antecipada e expressamente pelo **CONSUMIDOR**.

CLÁUSULA SEXTA: DO ENCERRAMENTO DA RELAÇÃO CONTRATUAL

Este **CONTRATO** poderá ser rescindido nas seguintes situações:

1. Pedido voluntário do titular da unidade consumidora para encerramento da relação contratual;
2. Decurso do prazo de 2 (dois) ciclos completos de faturamento após a suspensão regular e ininterrupta do fornecimento à unidade consumidora; e
3. pedido de fornecimento formulado por novo interessado referente à mesma unidade consumidora.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS E DA COMPETÊNCIA

1. Vencido o prazo para o atendimento de uma solicitação ou reclamação feita para a **CONCESSIONÁRIA**, ou se houver discordância em relação às providências adotadas, o **CONSUMIDOR** pode contatar a ouvidoria da **CONCESSIONÁRIA**;
2. A ouvidoria da **CONCESSIONÁRIA** deve comunicar ao **CONSUMIDOR**, em até 15 (quinze) dias, as providências adotadas quanto às suas solicitações e reclamações, cientificando-o sobre a possibilidade de reclamação direta à agência estadual conveniada ou, em sua ausência, à ANEEL, caso persista discordância;



3 Sempre que não for oferecido o serviço de ouvidoria pela **CONCESSIONÁRIA**, as solicitações e reclamações podem ser apresentadas pelo **CONSUMIDOR** diretamente à agência estadual conveniada, ou, em sua ausência, diretamente à ANEEL.

CLÁUSULA OITAVA: DAS UNIDADES CONSUMIDORAS E PARTICULARIDADES DA CONTRATAÇÃO DO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA

1. DA IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE CONSUMIDORA

Denominação: PMN - PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - SECONSER
Endereço: ESTRADA FRANCISCO DA CRUZ NUNES S/Nº, SANTA ROSA - NITERÓI
UC:

2. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O fornecimento de energia elétrica de que trata o presente **CONTRATO** está subordinado à legislação/regulamentação do serviço de energia elétrica, a qual prevalecerá nos casos omissos ou em eventuais divergências, e no que couber à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Quaisquer modificações supervenientes na referida legislação/regulamentação, que venham a repercutir neste **CONTRATO** ou nas Condições de Fornecimento de Energia Elétrica, considerar-se-ão automática e imediatamente aplicáveis.

3. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada a licitação para a celebração do presente **CONTRATO**, nos termos do Artigo 24, inciso XXII, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme processo de dispensa de licitação nº 91/2020, cujo ato que autorizou a sua lavratura está às fls. 07 e é datado de 20/10/2020, vinculando o **CONTRATO** ao referido processo de dispensa de licitação.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O **CONSUMIDOR** declara, sob as penas da lei, que adotou todas as medidas e obteve todas as aprovações para assunção das obrigações pactuadas neste **CONTRATO**, especialmente a previsão das despesas decorrentes no respectivo orçamento, obrigando-se a incluir o saldo remanescente na conta da dotação orçamentária consignada no orçamento vindouro, mediante emissão de nova Nota de Empenho no início de cada exercício.

A despesa de execução do **CONTRATO** correrá à conta do Orçamento Geral do Município, consignados para o exercício de 20____, sob a Dotação Orçamentária PT: 260115.452.0010.4015 | ED: 33.90.39 Fonte: 137 Dispensa nº 91/2020.

Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes do **CONTRATO** têm seu valor global estimado na ordem de R\$ 4.200,00 (Quatro Mil e Duzentos Reais) e mensal no valor estimado de R\$ 250,00 (Trezentos e Cinquenta Reais).

5. DA VIGÊNCIA

O **CONTRATO** vigorará da data de sua assinatura até o término do prazo de 12 (doze) meses, e enquanto não cumpridas integralmente as obrigações contratuais de ambas as **PARTES**, podendo ser prorrogado automaticamente por igual período, e assim sucessivamente, até o máximo de 60 (sessenta) meses, desde que o **CLIENTE** não expresse manifestação em contrário, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação ao término de cada vigência.



6. DA PUBLICAÇÃO

O CONSUMIDOR obriga-se a promover, às suas expensas, a publicação do presente CONTRATO e de seus eventuais aditivos, na forma de extrato no Diário Oficial do Município, em conformidade com o prazo estabelecido na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

7. DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o foro da Comarca de Niterói para dirimir questões decorrentes deste CONTRATO, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as PARTES o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que todos os seus efeitos, diante das testemunhas abaixo.

Niterói, 12 de NOVEMBRO de 2020.

Pela CONCESSIONÁRIA:

Nome: _____
Cargo: _____

Nome: _____
Cargo: _____

Pelo CONSUMIDOR:

Nome: Dayse Nogueira Monassa
Cargo: Secretária Municipal

Nome: _____
Cargo: _____

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: 003037377-86

Nome: _____
CPF: _____



040/1649/2020

12

19/11/2020

Fernanda Souto
Assistente Jurídica
SECONSER

Portaria nº 56/2020/ SEOP, publicado no Diário Oficial do Município de Niterói, de 11/11/2020. Onde se lê: Portaria nº 56/2020 SEOP. Leia – se: Portaria nº 57/2020/ SEOP.

No Extrato nº 39/2020/ SEOP, publicado no Diário Oficial do Município de Niterói, de 11/11/2020. Onde se lê: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato 008/2019, relativa à prestação de serviços contínuos de locação de veículos automotores, por demanda, com manutenção, seguro e guincho, sem motorista e sem combustível. Leia – se: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato 008/2019, relativa à prestação de serviços contínuos de locação de veículos automotores, por demanda, com manutenção, seguro e guincho, sem motorista e sem combustível. Prazo 12 (doze) meses.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Corrigenda

Na Corrigenda publicada no dia 12/11/2020, onde se lê: Na forma do inciso II, do artigo 41 da Lei 13.979/2020, leia-se: Na forma do inciso II, do artigo 4º da Lei 13.979/2020

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO

**UNIDADE DE GESTÃO DO PROGRAMA REGIÃO OCEÂNICA SUSTENTÁVEL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA SEPLAG/CAF Nº 002/2020**

A Comissão Especial de Licitação – SEPLAG/CAF informa que acolheu os recursos apresentados pelas empresas SANTA LUZIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA (processo 190000455/2020) e TERRAPLENO TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA (processo 190000456/2020) DEFERINDO as solicitações e COMUNICA aos participantes da Concorrência Pública SEPLAG/UGP/CAF nº 002/2020, que o processo licitatório terá continuidade no 18 de novembro de 2020, às 10:00 h, no 2º andar do prédio da Defesa Civil, rua Coronel Gomes Machado 258.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
DESPACHO DA SECRETÁRIA.**

EXTRATO Nº 156/2020 – Contrato de Prestação de Serviço Público de Energia Elétrica para consumidores titulares de unidades consumidoras do Grupo B nº 0536/2020 - BT. PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a SECONSER – Secretaria de Conservação e Serviços Públicos de Niterói e a concessionária AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A. OBJETO: Instalação de 01 (um) medidor trifásico de 50A, para atender a demanda da cabine de segurança, situada na Estrada Francisco da Cruz Nunes, esquina com a Estrada General Castro Guimarães, Viradouro, Niterói, Rio de Janeiro. VERBA: Natureza das Despesas: 339039, Fonte: 137, Programa de Trabalho: 26.0115.452.0010.4015. PRAZO: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período e assim sucessivamente, até o prazo máximo de 60 meses. VALOR MENSAL ESTIMADO: R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais). FUNDAMENTO: Artigo 54 da Lei Federal nº8.666/93, de 21 de Junho de 1993, bem como o processo administrativo nº040/001650/2020. DATA DA ASSINATURA: 12/11/2020, ficam designados fiscais do contrato: Bruno Aguiar, matrícula nº 2336; Marcelo Serleiro, matrícula nº 1242247-3

EXTRATO Nº 155/2020 – Contrato de Prestação de Serviço Público de Energia Elétrica para consumidores titulares de unidades consumidoras do Grupo B nº 0535/2020 - BT. PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a SECONSER – Secretaria de Conservação e Serviços Públicos de Niterói e a concessionária AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A. OBJETO: Instalação de 01 (um) medidor trifásico de 50A, para atender a demanda da cabine de segurança, situada na Estrada Francisco da Cruz Nunes, esquina com a Rua Nossa Senhora das Graças, Santa Rosa, Niterói, Rio de Janeiro. VERBA: Natureza das Despesas: 339039, Fonte: 137, Programa de Trabalho: 26.0115.452.0010.4015. PRAZO: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período e assim sucessivamente, até o prazo máximo de 60 meses. VALOR MENSAL ESTIMADO: R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais). FUNDAMENTO: Artigo 54 da Lei Federal nº8.666/93, de 21 de Junho de 1993, bem como o processo administrativo nº040/001649/2020. DATA DA ASSINATURA: 12/11/2020, ficam designados fiscais do contrato: Bruno Aguiar, matrícula nº 2336; Marcelo Serleiro, matrícula nº 1242247-3

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA FMS/FGA nº 278/2020

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º - Indicar o Gestor responsável pela fiscalização, na forma prevista no art. 67, da Lei 8.666/93, do contrato nº 02/2016, Processo nº 200/12115/2017, cujo objeto é a prestação de serviços especializados na instalação, suporte técnico, manutenção e treinamento no uso de Sistemas de Tecnologia da Informação e Consultoria Técnica em Gestão de Saúde, firmados entre a FMS e a empresa ECO – EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA.

Gestor: Herdley de Souza Moraes Matrícula: 437.383 - 9
Fiscal: Simone Vargas de Araújo Matrícula: 143.672-7
Fiscal: Tânia Maria da Matta Rodrigues Cunha Matrícula: 437.300-7

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO**

A Comissão Permanente de Pregão da Fundação Municipal de Saúde de Niterói comunica aos fornecedores que se encontra(m) à disposição dos interessados, o(s) edital (ais) abaixo discriminado(s):

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº: 51/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL, VISANDO O PLENO ATENDIMENTO DA DEMANDA ADMINISTRATIVA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI

DATA DA REALIZAÇÃO: 26/11/2020 HORA: 10h

PROCESSO Nº: 200/5586/2020

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site www.niteroi.rj.gov.br ou na FMS – Niterói.

**COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO**



**PREFEITURA
DE NITERÓI**

SECONSER

Processo	Data	Rubricado	Folhas
040/001649/2020	19/10/2020	Fernanda Souto Assistente Jurídica SECONSER	13

Ao CPD,

Considerando o Princípio da Publicidade e
Transparência na Administração Pública, encaminho o p.p
para inclusão no SIGFIS com a cópia da publicação no
Diário Oficial.

Niterói, 16 de Novembro de 2020.

**Fernanda Souto
Assistente Jurídica
SECONSER**

PO SETOR DE COMPRAS

SEGUE APOS LANÇAMENTO NO SIGFIS

em 16/11/20

Diego Alejandro
Mat. 114413
CPD/SECONSER

CONTRA

CAPA